

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0316/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0316/1997 DE 17/04/97

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

NUM. OFICIO A.T.L.:

0027/1997

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 14:31:03

00000015031-20



E M E N T A:

REVOGA PARCIALMENTE O ATO No. 279, de 23 DE DEZEMBRO DE 1931, QUE DESINCORPORA DO DOMINIO PUBLICO PARTE DO LEITO DA TRAVESSA QUARAIM, ANTIGA BETOLDI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 12.485 (25/09/97)

ARQUIVADO EM 01/10/17

CHEFE DE SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 316 de 1997

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 16 de Abril de 1997

Ofício A. J. L. n.º 027 797
Processo nº 51-001.613-91*60

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16/04/1997
às 15:35 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que revoga parcialmente o Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que desincorpora do domínio público parte do leito da travessa Quaraim, antiga Betoldi, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Celso Pitta
CELSONE P. P. PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias xerográficas de fls. 1, 12, 69, 69vº, 70, 71, 72, 80, 86, 87 e 88 do processo nº 51-001.613-91*60 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/fsc

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

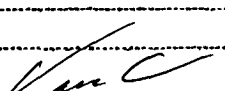
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 22.16 e informação sob n.º 17 22/04/97 (Ad)

01 - PL
PROJETO DE LEI Nº . 01-0316/1997

Folha n.º	2	de pres.
n.º	316	de 19 77
Cid		

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 17 ABR 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA, METROPOLITANA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Revoga parcialmente o Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que desincorpora do domínio público parte do leito da travessa Quaraim, antiga Betoldi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

~~DECRETA:~~

SEÇÃO DE
17 ABR 1997
-DT. 10-

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º do Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que aprovou a abertura da Rua Licínio Cardoso, no trecho entre a Rua do

hith

Folha n.º	3	de proc.
n.º	316	do 19 97 2
<i>[Signature]</i>		

Curtume e a Rua Guaicurús, no distrito da Lapa, com largura de 8,00 (oito) metros e extensão aproximada de 115,00 (cento e quinze) metros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AO/fsc

[Signature]

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Folha n.º	4	de proc.
n.º	216	de 19 97
CD		

Objetiva o presente projeto de lei revogar o artigo 2º do Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931.

Esse dispositivo tratou da incorporação à categoria dos bens públicos de uso comum, de trecho de terreno situado entre a Travessa do Curtume e a Rua Guaicurús, para a abertura de uma rua.

O logradouro indicado, conforme manifestação de órgão técnico da Prefeitura, além de não possuir nenhuma função viária ou urbanística, deixou de ser implantado.

Afora o que o espaço mencionado integra área maior, objeto de transferência para a Secretaria das Administrações Regionais, destinado à sede da Administração Regional da Lapa.

Não mais se justifica, pois, a manutenção da disposição normativa; por conseguinte a sua



folha n.º	5	de 2100
n.º	316	de 10 97
		

2

revogação se apresenta como o caminho a ser seguido.

A matéria, ora submetida ao elevado crivo dessa Egrégia Câmara, com certeza haverá de merecer o pertinente aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

AO/fsc



Desincorpora do dominio publico parte do leito da travessa Quaraim, antiga Betoldi, e da outras providencias.

O Prefeito do Municipio de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4.º, do art. 11.º, do Decreto Federal n.º 19.398, de 12 de novembro de 1930, e

considerando que a travessa Quaraim, antiga Betoldi, na Agua Branca, é uma via publica, sem trafego, que pode ser suprimida sem prejuizo para a rede rodoviaria municipal;

considerando que parte do seu leito, a começar a 40m,70 da travessa do Cortume até á rua Constança, é necessaria ás instalações para o aparelhamento de pedras destinadas ao serviço de pavimentação da cidade, e ramal ferreo ligado á Estrada de Ferro Sorocabana;

considerando que, sendo suprimida essa parte da travessa Quaraim, a remanescente póde se comunicar com a rua Guaicurús, por meio de uma rua de 8 metros de largura, através de terrenos pertencentes ao Municipio, e com despesa pequena, decreta:

Art. 1.º — Fica desincorporada da categoria dos bens publicos de uso comum, para constituir bem publico de uso especial do Municipio, a porção de terreno, correspondente ao leito da travessa Quaraim, antiga Betoldi, a começar a 40m,70 da travessa do Cortume, até o alinhamento da rua Constança, entre os pontos B. e C. da planta que acompanha este Ato como parte integrante e vai rubricada pelo Prefeito, afim de que, na mesma porção de terreno, permaneçam as instalações feitas, para aparelhamento de pedras destinadas ao serviço de pavimentação da cidade, e ramal ferreo ligado á estrada de ferro Sorocabana.

Art. 2.º — Fica incorporada á categoria dos bens publicos de uso comum para que nele seja aberta uma rua, denominada «Licinio Cardoso», o terreno com 8 metros de largura, situado a 32m,70 do alinhamento da travessa do Cortume, e que se estende da parte remanescente da travessa Quaraim, até o alinhamento da rua Guaicurús, na posição indicada na planta referida no art. 1.º.

Art. 3.º — O Prefeito indenizará os prejuizos que, por ventura, resultarem para terceiros, da execução deste Ato, ficando desapropriados, por motivo de utilidade publica, quaisquer direitos individuais acaso existentes e que se oponham á desincorporação decretada pelo art. 1.º.

Art. 4.º — As despesas com as obras necessarias á abertura da rua, a que alude o art. 2.º, e orçadas em 5.839\$680, correrão pela verba propria do orçamento para o exercicio de 1932.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Municipio de São Paulo, 23 de dezembro de 1931, 378.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito

Henrique Jorge Guedes.

O Diretor do Expediente

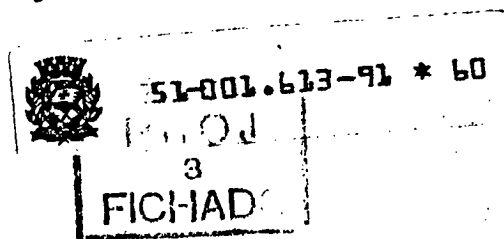
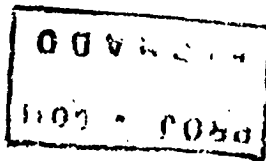
Alvaro Martins Ferreira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROJETOS DE VIAS - P R O J 3

São Paulo, 27 de agosto de 19 91

Memorando 92/91/Proj 3



INT: Superintendência de Projetos Viários - PROJ
Divisão de Projetos de Vias - PROJ 3
END: Praça da República nº 154 - 13º andar
LOC: Rua Licínio Cardoso
ASS: Revogação total do Ato nº 279 de 23/12/1931
CÓDIGO DA UNIDADE: 22.50.430.2

51-001.613-91*60

Ass. S. Lemos
SVP-G 1011

SVP - Autuação

Solicitamos autuar e devolver.

Atenciosamente,

Regina Fátima de Matos Fernandes
REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj 3

RFME/rm

Antonio Orpallo
ANTONIO ORPALLO
Assessor - EGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	8	de proc.
n.º	316	do 19 97
<i>Ed</i>		

Folha de informação nº

o Memorando nº 67/89 - AR.LA em 28 / 11 / 90 (a) *Ad.*

ALEXANDRE VICÁRIO
Aux. de Gabinete - PR/OJ. 001

Inf.: 3144/90

Ref.: Memorando nº 67/89 - AR.LA

Ass.: Pedido de revogação do Ato nº 279/31

Local: Rua Licínio Cardoso - Lapa

S.V.P. - G

Sr. Secretário

51-001 613-91-60

Plano S. Sema
SVP-G 1011

Solicita a AR.LA na inicial avaliação do plano viário aprovado pelo Ato nº 279/31 (fls. 06), propondo a revogação do mesmo.

Considerando que o melhoramento aprovado pelo Ato nº 279/31, não apresenta maior interesse sob o ponto de vista viário visto que decorridos 59 anos de sua publicação ainda não foi implantado e que o local integra área do Tenda onde se instalará a sede da AR.LA além de outros setores da Administração e centro cultural, julgamos nada haver a se opor quanto a revogação / pleiteada de um melhoramento que em nada acrescenta a malha viária local.

Caso V.Excia. concorde com o proposto, solicitamos autorização para o preparo do projeto de lei para revogação em todos os seus termos do Ato nº 279 de 23/12/31.

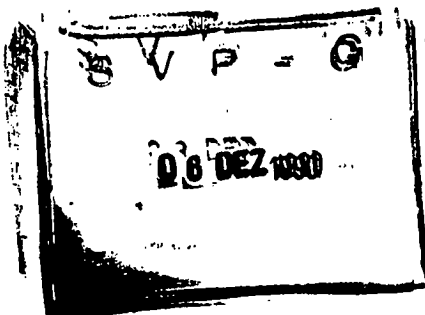
28/11/90

Thais de Nardi

THAIS DE NARDI
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/av

Antonio D'Amalio
ANTONIO D'AMALIO
Assessor - SGM/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

69

d. o proc. nº 01.001.613-91/60 em 16/9/96 (a)

Nilza Curassá

Reg. 502.524 - O.A.C.

Encl. Expediente - Patr.

Parr.1

Sr. Dr. Procurador Chefe.

Cuida o presente de revogação do Ato 279 de 23.12.1931, que aprovara a abertura da Rua Licínio Cardoso, no trecho entre a Rua do Cortume e a Rua Guaicurus, conforme planta anexada sob fls. 06.

Proj manifestou-se no sentido de que a tal via não possui nenhuma função viária ou urbanística e uma vez que até o presente não foi implantada, tem como superada a sua abertura (fls. 08 verso e 13).

O local integra área do "Tendal" - municipal - conforme assinalação na qf de fls. 41 e no croqui de fls. 34.

Ocorre que a área municipal já foi objeto de Termo de Transferência de Administração a favor da AR-LA (vide fls. 64/65) - A/C 3316 em vigor - estando perfeitamente demarcada na planta "A" que segue às fls. 67 do presente.

ANTONIO DROPALLO
Assessor - SGM/ATL

Y .

(P.D)

Em suma, a tal Rua Licínio Cardoso está contida na área maior já transferida, estando efetivamente mais do que superado o interesse na sua abertura, razão pela qual nada temos a opor à revogação daquele Ato 279, retornando-se o presente à ATL - Assessoria (vide fls. 32).

À apreciação de V.Sa.

São Paulo, 12 de Setembro de 1996.

MLRC/mamz
alrc52

Mtuita Romero Carneiro

M. Luiza Romero Carneiro
Chefe de Subprecursoria - Patr. 11
R.F. 618.718.8.00 - OAB, 47344-SP

ANTONIO BROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 de proc. n.º 316 de 94

Folha de informação nº 70

d. O PROC. nº 51-001.613-91*60 em 16 / 9 / 96 (a)

Nilza Carasso

ex. 506.524 - O.A.G. 11
Enc. Expediente - Patr. 1

Patr.G - Sra. Diretora.

Endossamos a manifestação retro da d. Chefia de Patr. 11.

De fato, há várias manifestações técnicas no sentido da desnecessidade de tal via à malha viária da região (vide fls. 2 e 13).

Demais disso, vem sendo utilizada junto com área maior como bem de uso especial, sem nunca ter havido quaisquer reclamações.

Diante disso, temos que possível a revogação do art. 2º do ato 279/31 (fls. 19), com a consequente desoficialização dessa via, uma vez que não se pode oficializar o que nunca existiu de fato.

Outrossim, pela mesma inexistência material, entendemos desnecessária sua desincorporação, pois nunca foi afetada ao uso comum.

À consideração de V.Sa.

São Paulo, 13 de Setembro de 1996.

DCJ/mamz
00161391

[Signature]
Dyonete Clardi Junior

Chefe de Procuradoria Patr. 1
R.F. 137.630.6.00 - OAB. 41930-SP

[Signature]
ANTONIO PROPALLO
Assessor - SGM/LATL

PATR. GAB.
17/09/96
21-40-000-c



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	4	do proc.
n.º	316	da 19
		wt36

71

Folha de informação n.º

o Processo 51-001.613-91*60

18 09 96

d n.º em

Martucci de Oliveira Silva
Auxiliar Técnico Administrativo
R.F. 634.471 - Patr. G.

Informação n.º 5632/96 - Patr. G

F1563296.DOC.PG

RAS.0918

INTERESSADO : Superintendência de Projetos Viários-PROJ**ASSUNTO** : Revogação do artigo 2º do Ato 279 de 23/12/31.**PGM****Senhora Procuradora Geral**

O presente foi instruído por SVP-PROJ, objetivando a revogação do artigo 2º do Ato nº 279 de 23/12/31, que aprovou a abertura da Rua Licínio Cardoso, conforme planta de fls. 20, em face da total desnecessidade da execução dessa via, tendo inclusive elaborado o projeto de lei de fls. 30.

Pela promoção de fls. 32, SGM-ATL solicitou manifestação deste Departamento acerca do projeto em apreço.

A instrução realizada no presente pela Divisão de Documentação e Fiscalização demonstrou que o imóvel que seria atingido pelo alinhamento da rua em questão é municipal e, ademais, integrante de área maior, denominado Tendal da Lapa.

Sobredito imóvel teve sua administração transferida para SAR, eis que ocupado pela Administração Regional da Lapa (fls. 64/65).

Dessa forma, uma vez comprovada a desnecessidade de abertura da via em questão por SVP, e encontrando-se o imóvel sendo destinado ao uso público pela AR-LA, entendo, na esteira das manifestações retro da 1ª Procuradoria, que inexistem quaisquer óbices à revogação do artigo 2º do Ato nº 279 de 23/12/31.

Promovo, pois, a remessa do presente à consideração de V.Sª., salientando que os autos deverão oportunamente retornar a SGM-ATL para prosseguimento.

São Paulo, 19 de Setembro de 1996.

INGRID RAGDAJ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP nº 24331 - P.G.M. S.J.

AC/mos

JUR

ANTONIO D'AMALIO
Assessor - SGM/ATL

MO-014

PATR.-6022
23/09/1996
7035-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 42 de proc.
n.º 316 de 19 97

OCORRÊNCIA

Folha de informação n.º 42
do processo n.º 51-001.613-91*60 em 18 / 11 / 96 *φ*

ROSANGELA C. SILVA
ATA - PGM

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS -PROJ

ASSUNTO : Revogação do artigo 2.º do Ato 279 de
23/12/31

INFORMAÇÃO Nº 2.062/96 - PGM-G.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Assessoria Técnico Legislativa

Senhora Assessora Chefe

Em face dos dados no presente coligidos,
endossamos o pronunciamento do Departamento Patrimonial
no sentido de que inexistente óbice à revogação do artigo 2.º
do Ato nº 279, de 27.12.31.

São Paulo, 18 / 11 / 1996.

Rita Ganesini
RITA GANESINI

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

OAB 24.994

PGM

RG/nas.
PA001613.DOC

Antonio Brogiallo
ANTONIO BROGIALLO
Assessor - SGMZATL

REF. GAB.
19 NOV 1996 ★
11-10-001-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	de proc.
n.º	316	de 1997
Art.	36	

Folha de informação n.º 80

d. o. Processo n.º 51-001.613-91*60 em 23 / 12 / 96 (a) *ml*

MARIA LUCIA F. A. RAPOSO

Chefe de Sec. P. P. P.

Informação n.º 7566/96 - Patr. G

FI756696.DOC.PG

RAS - 1220

INTERESSADO : Superintendência de Projetos Viários - PROJ

ASSUNTO : Revogação do artigo 2º do Ato n.º 279, de 23 de dezembro de 1931.

SGM-ATL
Senhora Assessora Chefe

À vista da consulta de fls. 73, a 1ª Procuradoria prestou os esclarecimentos pertinentes, consoante manifestações retro, cujas conclusões acolho.

Em complementação, aduzo que, como o projeto de fls. 30 objetiva tão-somente revogar o artigo 2º do Ato 279/31, mostra-se inócua a disposição constante do parágrafo único do citado projeto, uma vez que, por óbvio, os demais artigos do Ato 279/31 permanecerão em vigor.

À consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 24 de dezembro de 1996.

Ingrid Ragda
INGRID RAGDA

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP n.º 24331 - P.G.M. S.J.

AC/mos

JUR

PREF. GAB.

★

30 /12/96

★

11-10-001-0

PATR. - 6022

26 /12/1996

21.47035-9

Antonio
ANTONIO ROFALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 de 14
n.º 316 de 12 97
Ed

Folha de informação n.º 86

do..Processo.n..51-001.613-91*60.....em 22/02/97 (a).....

THAYS PEDROSO
Aux. Téc. Adm. Proj. 3

Informação n. :056/97-Proj.31
Referência :51-001.613-91*60
Minuta de Lei :5.653/97
Local :R. Licínio Cardoso (MOC 09E/E5)
Assunto :Revogação Parcial do Ato nº 279/31

PROJ
Sr. Superintendente

Trata o presente de solicitação de revogação parcial do Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que aprovou no seu Art. 2º abertura da Rua Licínio Cardoso, no distrito da Lapa.

Esta Divisão manifestou-se favoravelmente à proposta inicial, conforme cota de fls. 10 vº, tendo preparado os dispositivos legais para a aprovação do projeto de lei.

Permanece, a nosso ver, o interesse na revogação parcial do Ato nº 279/31, pois face o tempo decorrido, a abertura da Rua Licínio Cardoso em nada contribuirá para a melhoria da malha viária da região.

Anexamos às fls. 83 a 85 cópia da planta, exposição de motivos e a nova minuta, de acordo com a orientação de PATR às fls. 80.

24 / 02 / 97

Maria Cristina de Toledo Siveri
MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVERI
Arquiteta -Proj.31

Adelina Desidério Monte
ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

Roberto Henrique Fasano
ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.31

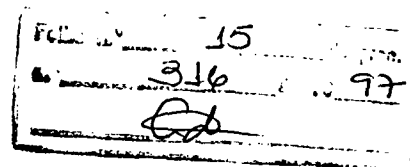
MCTS/tp.

Antonio D. Ropallo
Assessor - SGMZATL

PROJ - 0011

03 / 03 / 97

22.50.011-1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS**

Folha nº 87

do Processo.....nº.....51-001.613-91*60.....em 04 / 03 / 97

(a).....

MARIA JOAQUINA DE SOUZA
Encarregada do Setor II
PROJ. 0011

Informação : 0760/97/PROJ.
Referência : Processo nº 51-001.613-91*60.
Assunto : Revisão do ATO nº 279/31
Local : Rua Licínio Cardoso

S.V.P.-G

Sr. Chefe de Gabinete

Face ao prazo decorrido desde a promulgação do ATO nº 279 de 23/12/31 e pelas alterações viárias da região concluímos que a abertura da Rua Licínio Cardoso em nada contribuiria para a melhoria da malha viária local, e consequentemente permanece o interesse na modificação parcial do ATO nº 279/31 conforme proposto nos elementos de fls. 83/85 e objeto da inicial.

O prosseguimento do presente a nosso ver coincide com a orientação preconizada por PATR a fls. 80.

04 / Março / 97



EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Superintendente de Projetos Viários

JRKf/aca

ANTONIO ORFALLO
Assessor - SGMATL

Edna A. Soares
1A 0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 36 de proc.

n.º 316 de 19 97

Folha de informação n.º 788

d. 12/03/97 n.º 51.001.613-91*60 em

12/03/97 (a)

RECEBIDO
Edna A. Souza
SVP/AT

Ref.: Processo nº 51.001.613-91*60
Loc.: Revisão do ATO nº 279/31
Loc.: Rua Licínio Cardoso

Inf. nº 343/AT/97

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

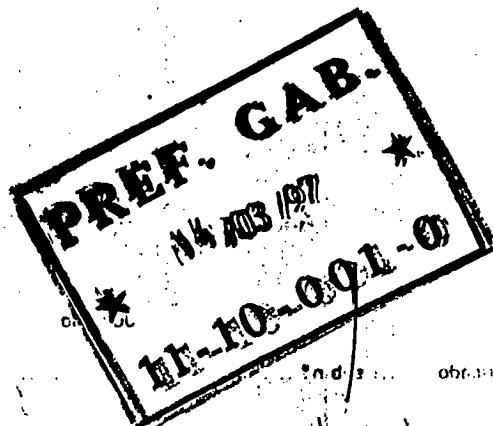
Tendo em vista o parecer de PATR de fls. 80 e a análise de PROJ relativamente ao tempo decorrido desde a promulgação do ATO nº 279 de 23/12/31, e a conseqüente falta de interesse na abertura da Rua Licínio Cardoso, submetemos à vossa apreciação, a nova Minuta de Projeto de Lei de fls. 84, cópia da planta de fls. 83 e Exposição de Motivos de fls. 86.

12/03/97

NEWTON BASTOS
Chefe de Gabinete - SVP

MABB/vlc.

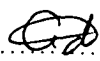
ANTONIO D'OPALLO
Assessor - SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 316 de 1997 de 22/04/97 (a) 

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 22-04-97



ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

24/04/97

h

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.



Bruno Feder

26. 04/11/2011

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No. 18 do proc
No 316 de 1997
O funcionário J. C.

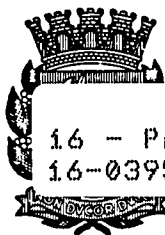
PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/5/97


Vereador Wadih Mutran

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0395/1997

Folha n.º 19 de proc.
N.º 316 de 1997

Para Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 316/97.

Trata-se de projeto de lei, enviado pelo Nobre Prefeito Celso Pitta, que visa revogar o art. 2º do Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931.

O Ato 279 desincorpora do domínio público parte do leito da travessa Quarrim, antiga Betoldi e em seu art.º 2º dispõe que:

"Art. 2º - Fica incorporada a categoria dos bens públicos de uso comum para que nele seja aberta uma Rua, denominada "Licínio Cardoso", o terreno com 8 metros largura, situado a 32m, 70 do alinhamento da travessa do Costume, e que se estende da parte renascente da travessa Quarain, até o alinhamento da Rua Guaicurús, na posição indicada na planta referida no art. 1º"

Conforme alegado na Exposição de Motivos, "o logradouro indicado, conforme manifestação de órgão técnico da Prefeitura, além de não possuir nenhuma função viária ou urbanística, deixou de ser implantado".

Não mais se justifica, pois, a manutenção da disposição normativa, por conseguinte a sua revogação se apresenta como o caminho a ser seguido".

O projeto encontra amparo nos arts. 37, § 2º, V; 56 e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeito ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/5/97

RELATOR

17 - RELCOM
17-0201/1997

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22/5/97

Rejane Gonçalves *Rejane de Carvalho*
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metropol e Meio
Ambiente

Em 23/05/97 às 1600 h.

Maria da Glória T. de Lima
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

AO NOBRE VELHO *Domingos Direi*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

10 / 06 / 97

Ademar
PRESIDENTE



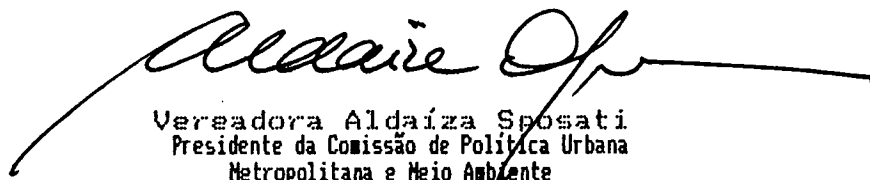
Câmara Municipal de

Folha n.º	20	do proc.
N.º	316	de 1997
O funcionário	D. Paulo	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 25/06/97


Vereadora Aldaíza Spasati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR 11
16-0770/1997

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N°	21	de	prec.
N°	316	de	1997
8 HABILITADO <i>Glauco</i>			

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 316/97

Visa o presente Projeto de Lei nº 316/97, oriundo do Executivo, revogar parcialmente o Ato nº 279/91, que trata da desincorporação do domínio público de parte do leito da Travessa Quaraim, antiga Betoldi.

A revogação é parcial já que busca-se revogar apenas o artigo 2º do mencionado Ato. Esse artigo trata da incorporação, à categoria dos bens de uso comum do povo, de trecho de terreno situado entre a Travessa do Cortume e a Rua Guaiacurus para a abertura de uma via.

O Executivo, em sua Exposição de Motivos, argumenta que essa via, além de não possuir nenhuma função viária ou urbanística, deixou de ser implantada; não mais se justificando a manutenção da disposição normativa.

Cabe lembrar que o espaço destinado à abertura da via integra área maior onde se pretende instalar a sede da Administração Regional da Lapa.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entendeu por sua aprovação tendo em vista a desnecessidade da abertura da referida via, apontada na Exposição de Motivos.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 13/08/97

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Relator

[Assinatura]

17 - RELCOM
17-3087/1997

À Doria Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 14/08/97

Maria Glória T. de Lima
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 15/08/97 às 1000 h.

À V. nobre Vereador
para relatar.

Manna G. Marti

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

15/08/97

Isabel S.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE V. ... documento(s) rubricado(s) ... de informação ...

26/08/97

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0862/1997

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 316/97

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa revogar o artigo 2º do Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que aprovou a abertura da Rua Licínio Cardoso, no trecho entre a Rua do Curtume e a Rua Guaicurus, no Distrito da Lapa.

Segundo a exposição de motivos, o referido logradouro, além de não possuir nenhuma função viária ou urbanística, deixou de ser implantado, não se justificando, pois, a manutenção da disposição normativa.

Quanto ao aspecto financeiro nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/08/97

Presidente - *[assinatura]*

Relator - *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

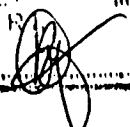
**Publicação de Matéria da
Deliberação pelas Comissões**

Carência (nº) 19, 21, 22

publicações no D.O.M. de 28, 1, 08, 1997

página(s) 42/43, coluna 3ª/15

conforme art. 32, § 1º, do R.

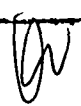
Conferido: 

À Leg. 3
Em, 28/08/97


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

28/08/97


ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legatário

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica,
preparar carta de lei e registro.

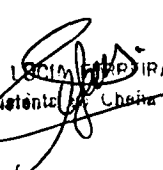
09.09.97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica (1)
Substituto

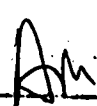
Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

11.09.97


SORAIA LOPES BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUIR M....., juntado S....., nesta data
documento S..... e papel de informação
rubricado S..... sob folhas no. 23a 27
Em 11/09/97.





Folha n.º 23 do proc.
N.º 316 de 1997
O funcionário Pitt

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 11 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0619/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de setembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 316/97, de autoria desse Executivo, que revoga parcialmente o Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que desincorpora do domínio público parte do leito da travessa Quaraim, antiga Betoldi, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

smmc



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0619/1997

Folha n.º 24 do proc.
N.º 316 de 1997
O funcionário *Ma*

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 2/3 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 316/97). Revoga parcialmente o Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que desincorpora do domínio público parte do leito da travessa Quaraim, antiga Betoldi, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º do Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que aprovou a abertura da Rua Licínio Cardoso, no trecho entre a Rua do Curtume e a Rua Guaicurús, no distrito da Lapa, com largura de 8,00 (oito) metros e extensão aproximada de 115,00 (cento e quinze) metros. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, *SOLANGE DA SILVA*, Auxiliar Técnico Administrativo, padrão "QPA-7-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, *ZUZIL ASSATO*, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 09 de setembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *MARGARETE DE OLIVEIRA DA SILVA*. Visto, *LEILA MARIA JACQUES*, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos Neder.

smmc.

Handwritten signature



Folha n.º 25 do proc.
N.º 316 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.485 DE 25 DE SETEMBRO DE 1997.

Revoga parcialmente o Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que desincorpora do domínio público parte do leito da travessa Quaraim, antiga Betoldi, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º do Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que aprovou a abertura da Rua Licínio Cardoso, no trecho entre a Rua do Curtume e a Rua Guaicurús, no distrito da Lapa, com largura de 8,00 (oito) metros e extensão aproximada de 115,00 (cento e quinze) metros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de setembro de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º <u>26</u>	do proc. n.º <u>1997</u>
DE <u>SAO PAULO</u>	
O funcionário <u>M</u>	

São Paulo, 11 de setembro de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº619/97 , de
11.09.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 316/97 ,
de autoria do Executivo.

Anexo: ../...

RECEBI EM:
16/09/97
Moura
KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux. Téc. Fdm.
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....27

do processo nº 316 de 19 97-17, 9 97 (a) Am

LEI Nº 12.485, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 316/97, do Executivo)

Revoga parcialmente o Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que desincorpora do domínio público parte do leito da travessa Quaraim, antiga Betoldi, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º do Ato nº 279, de 23 de dezembro de 1931, que aprovou a abertura da Rua Licínio Cardoso, no trecho entre a Rua do Curtume e a Rua Guaicurus, no distrito da Lapa, com largura de 8,00 (oito) metros e extensão aproximada de 115,00 (cento e quinze) metros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de setembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de setembro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26, 9 / 10 97

pagina 2 coluna 1ª

Conferido: Am

Ao DT. 94

Em 29/09/97

MARGARETE LINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 27 fls.

Arquivo em 03/10/97

O FUND. ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção I

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)